



**NOTA TÉCNICA AUD N° 004/2016.**

**ASSUNTO:** Análise sobre o atendimento das recomendações constantes nos Relatórios de Auditoria n° 20141260 e 20141261, referentes aos processos de adesão a atas de registro de preços e de licitação para registro de preços realizados pela Fundação Universidade de Brasília, por meio de sua Diretoria de Compras (DCO), Prefeitura (PRC) e Centro de Informática (CPD).

Magnífico Reitor,

1. A presente Nota Técnica decorre de ação de monitoramento acerca do atendimento das recomendações constantes nos Relatórios de Auditoria n° 20141260 e 20141261, referentes aos processos de adesão a atas de registro de preços e para registro de preços realizados pela Fundação Universidade de Brasília, por meio de sua Diretoria de Compras (DCO), Prefeitura (PRC) e Centro de Informática (CPD).
2. A Instrução Normativa CGU n° 24, de 17 de novembro de 2015, em seu art. 17, confere à Auditoria Interna a atribuição de monitoramento das recomendações por ela expedidas, bem como as emanadas pelos órgãos de controle interno, Controladoria-Geral da União (CGU), e externo, Tribunal de Contas da União (TCU).
3. No que tange ao resultado, identificaram-se recomendações pendentes de atendimento.

**I – ORIGEM DO TRABALHO**

A presente Nota Técnica decorre da ação de controle prevista no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna de 2016 (PAINT/2016), que tem por objetivo o acompanhamento da implementação das recomendações e determinações expedidas pela Auditoria Interna e pelos órgãos de controle interno, CGU; e externo, TCU.

Contudo, o escopo da presente ação de controle está vinculado à verificação da implementação das recomendações pelos Centros de Custos relacionados nos Relatórios de Auditoria n°s 20141260 e 20141261 - Diretoria de Compras (DCO); Prefeitura (PRC); e Centro de Informática (CPD), constantes dos respectivos Planos de Providência Permanente (PPP).

O PPP foi encaminhado juntamente com os Relatórios de Auditoria n°s 20141260 e 20141261, versões definitivas, à DCO, PRC e CPD, para que informassem as providências a serem adotadas e os prazos respectivos para a sua adoção.

O Centro de Informática (CPD) não é Unidade Gestora autorizada a realizar licitação e por isso encaminha as suas demandas à Diretoria de Compras (DCO) para que esta realize o certame licitatório. As recomendações afetas ao CPD relacionam-se à elaboração de editais e termo de referência.



Ao todo foram expedidas trinta e quatro recomendações, sendo vinte e duas referentes ao Relatório de Auditoria nº 20141260 e doze do Relatório de Auditoria nº 20141261. Contudo, considerando que a mesma recomendação foi expedida para mais de um Centro de Custo, o total a ser verificado é de quarenta e sete nas seguintes proporções: (a) DCO, trinta; (b) PRC, treze; e CPD quatro.

Na execução da ação de controle foram analisados processos de adesão à ata de registro de preços e de licitação para registro de preços em que as datas de adesão e de contratação são posteriores à data informada no PPP para atendimento das recomendações e encaminhadas Solicitações de Auditoria solicitando informações para completa análise do PPP.

## II – AMOSTRA DOS PROCESSOS

A presente ação de monitoramento tomou como amostra processos de licitação para registro de preços cujos editais foram publicados no final de 2015, considerando que o prazo para implementação informado pelos Centros de Custos haviam se exaurido. A mesma metodologia foi utilizada na seleção dos processos de contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços.

Os processos foram escolhidos de forma aleatória, porém cuidando-se que fossem selecionados processos de contratação originários da Diretoria de Compras e da Prefeitura, bem como os relacionados com as demandas do Centro de Processamento de Dados.

Assim, foram analisados 7 (sete) processos de contratação por registro de preços e 5 (cinco) processos de adesão à Ata de Registro de Preços, conforme lista a seguir: Processo nº 23106.012352/2015-10 (PE nº 45/2015); Processo nº 23106.011952/2015-61 (PE nº 38/2015); Processo nº 23106.011926/2015-32 (PE nº 40/2015); Processo nº 23106.013832/2015-06 (PE nº 48/2015); Processo nº 23106.003917/2015-78 (PE nº 638/2015); Processo nº 23106.019273/2014-59 (PE nº 672/2015); Processo nº 23106.003149/2015-52 (PE nº 639/2015); Processo nº 23106.012807/2015-05 (Adesão à ARP); Processo nº 23106.009417/2015-40 (Adesão à ARP); Processo nº 23106.015363/2015-51 (Adesão à ARP); Processo nº 23106.011383/2015-53 (Adesão à ARP); e Processo nº 23106.013011/2015-61 (Adesão à ARP).

## III – RESULTADOS

Tendo como referência as recomendações expedidas pela Auditoria Interna e a análise dos processos de contratação por registro de preços, dos processos de adesão à Ata de Registro de Preços, dos processos cujas demandas emanaram do CPD e da expedição de Solicitações de Auditoria, apresentamos os seguintes resultados:

### a) Em relação à Diretoria de Compras:

Quanto ao Relatório de Auditoria nº 20141260, adesão à Ata de Registro de Preços, foram selecionados e analisados os Processos nºs 23106.012807/2015-05; 23106.009417/2015-40; e 23106.011383/2015-53 e expedida a Solicitação de Auditoria nº 20160509/008. Das vinte e duas recomendações expedidas pela Auditoria Interna, onze foram cumpridas integralmente; uma cumprida de forma parcial; oito não atendidas; e duas irão permanecer juntamente com a



atendida de forma parcial para posterior teste de auditoria vez que os processos selecionados para análise impossibilitou a verificação da implementação por parte da DCO, vez que o objeto não requeria a emissão de parecer técnico, conforme estabelecida na recomendação da Auditoria Interna.

Quanto ao Relatório de Auditoria nº 20141261, realização de licitação para registro de preços, foram selecionados e analisados os Processo nºs 23106.011952/2015-61 e 23106.013832/2015-06, sendo expedida ainda Solicitação de Auditoria nº 20160509/007. Das oito recomendações expedidas pela Auditoria Interna, cinco foram cumpridas integralmente; uma recomendação não atendida; e duas recomendações que permanecerão para posterior teste de auditoria vez que os processos selecionados para análise impossibilitou a verificação da implementação por parte da DCO, em virtude da dissociação entre os objetos dos processos analisados e a recomendação.

O gráfico 1 traz, em termos percentuais, o tratamento dado pela DCO às recomendações expedidas pela Auditoria Interna por meio dos Relatórios de Auditoria nºs 20141260 e 20141261.

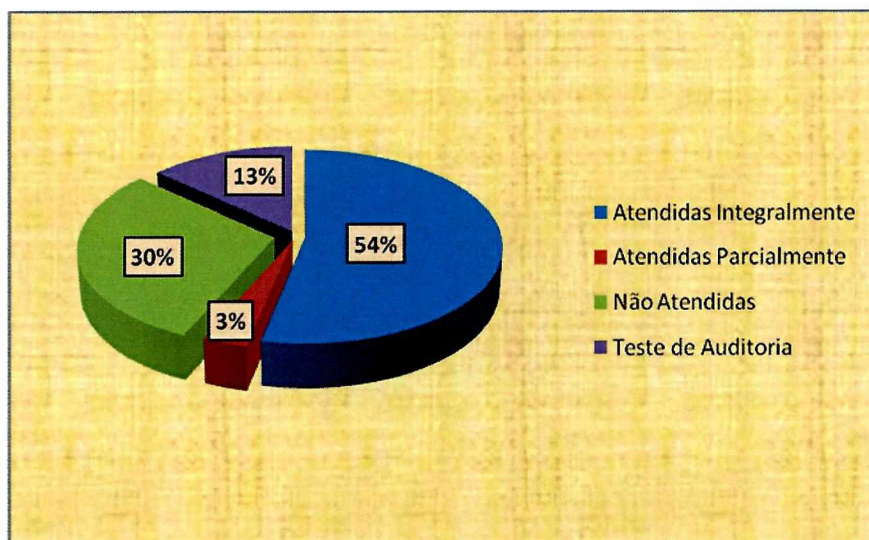


Gráfico 1.

#### b) Em relação à Prefeitura do Campus:

Quanto ao Relatório de Auditoria nº 20141260, adesão à Ata de Registro de Preços, foi selecionado e analisado apenas o Processo nº 23106.013011/2015-61, tendo em vista o único identificado pela equipe de auditoria na fase de planejamento da execução da ação de controle. Das sete recomendações expedidas pela Auditoria Interna, houve atendimento pleno de quatro recomendações; uma recomendação não foi atendida e duas recomendações serão objeto de novo teste de auditoria vez que o objeto da contratação – prestação de serviços de telefonia, impossibilitou a verificação da implementação por parte da PRC, em virtude da dissociação entre o objeto do processo analisado e a recomendação da Auditoria Interna.

Quanto ao Relatório de Auditoria nº 20141261, realização de licitação para registro de preços, foram selecionados e analisados os Processo nºs 23106.003917/2015-78; 23106.019273/2014-59; e 23106.003149/2015-52. Das seis recomendações expedidas pela Auditoria Interna, cinco foram atendidas integralmente e uma parcialmente, e será objeto de teste de auditoria



posteriormente.

O gráfico 2 traz, em termos percentuais, o tratamento dado pela PRC às recomendações expedidas pela Auditoria Interna por meio dos Relatórios de Auditoria nºs 20141260 e 20141261.

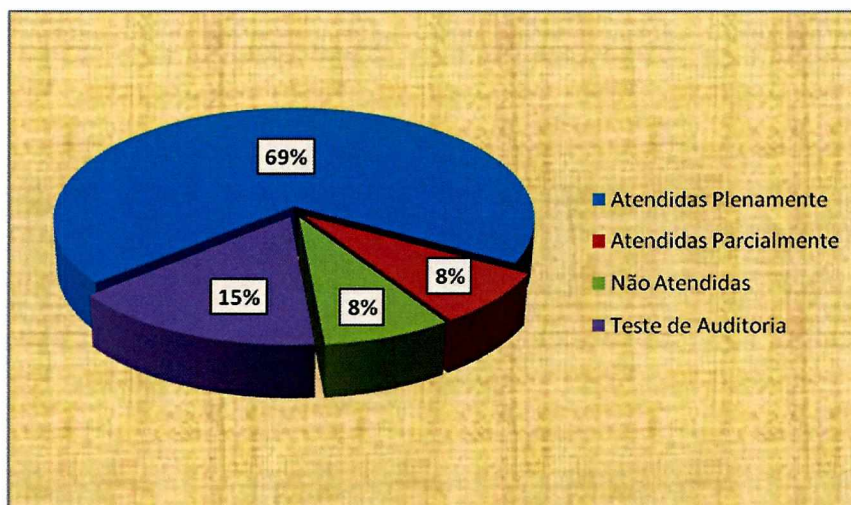


Gráfico 2.

**c) Em relação ao Centro de Informática:**

O Relatório de Auditoria nº 20141261, realização de licitação para registro de preços, estabeleceu quatro recomendações ao Centro de Informática da UnB. Foram selecionados e analisados os Processos nºs 23106.012352/2015-10 e 23106.011926/2015-32 e emitida a Solicitação de Auditoria nº 20160509/006 para verificar se o referido Centro de Custos adotou as medidas corretivas informadas no PPP. Da análise se identificou que uma recomendação foi cumprida integralmente; outra de forma parcial; e duas não foram atendidas, o que demandará a realização de teste de auditoria posteriormente às recomendações atendidas parcialmente e às não atendidas.

O gráfico 3 traz, em termos percentuais, o tratamento dado pelo CPD nas recomendações expedidas pela Auditoria Interna por meio do Relatório de Auditoria nº 20141261.

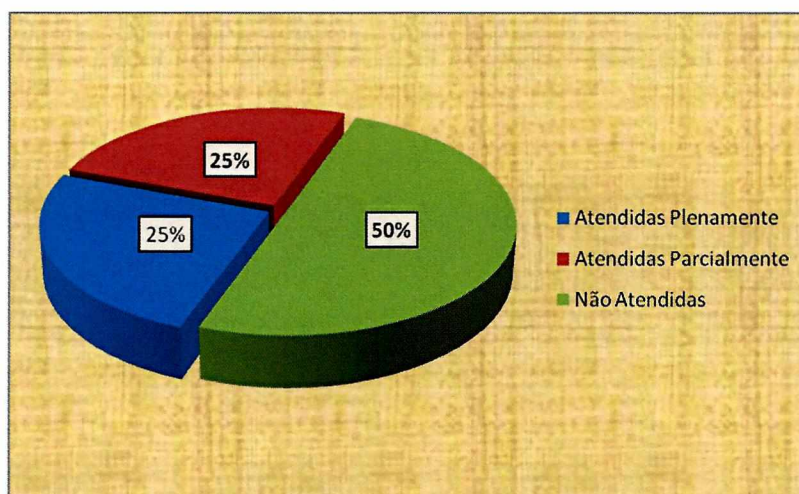


Gráfico 3.



#### IV – CONCLUSÃO

Da análise sobre o atendimento das recomendações constantes nos Relatórios de Auditoria nºs 20141260 e 20141261 e no Plano de Providência Permanente (PPP), referentes aos processos de adesão a atas de registro de preços e de realização de licitação para registro de preços pela Fundação Universidade de Brasília, identificou-se que a maioria das recomendações emanadas por essa Auditoria Interna foram atendidas pela Diretoria de Compras e Prefeitura do Campus, enquanto o Centro de Informática apresentou percentual de atendimento muito baixo, cerca de 25% das recomendações expedidas, e conseqüentemente percentual muito elevado para o não atendimento, 50% das recomendações.

Quanto ao teste de auditoria, cabe esclarecer que tal fato se deve ao fato de que os processos selecionados na amostragem não permitiram verificar a implementação da recomendação expedida pela Auditoria Interna, a exemplo de parecer técnico, vez que nenhum dos objetos requeria a emissão de parecer técnico, o que inviabiliza a análise da presente recomendação e por isso haverá necessidade de realizar outra seleção amostral para verificar o cumprimento da recomendação. O mesmo tratamento será dado às recomendações com status de “Atendidas Parcialmente” e “Não Atendidas”, em que serão selecionados novos processos de contratação por meio de adesão à ata de registro de preços e de realização de licitação para registro de preços.

O resultado obtido, de forma geral, mostra-se muito significativo, haja vista que o atendimento pleno e parcial das recomendações é de 59% do quantitativo total expedido, enquanto a necessidade de realização de teste de auditoria e não atendimento representam, respectivamente, 15% e 26% do total das recomendações expedidas.

O gráfico 4 traz, em termos percentuais, o tratamento dado pela DCO, PRC e CPD, conjuntamente, às recomendações expedidas pela Auditoria Interna por meio dos Relatórios de Auditoria nºs 20141260 e 20141261.

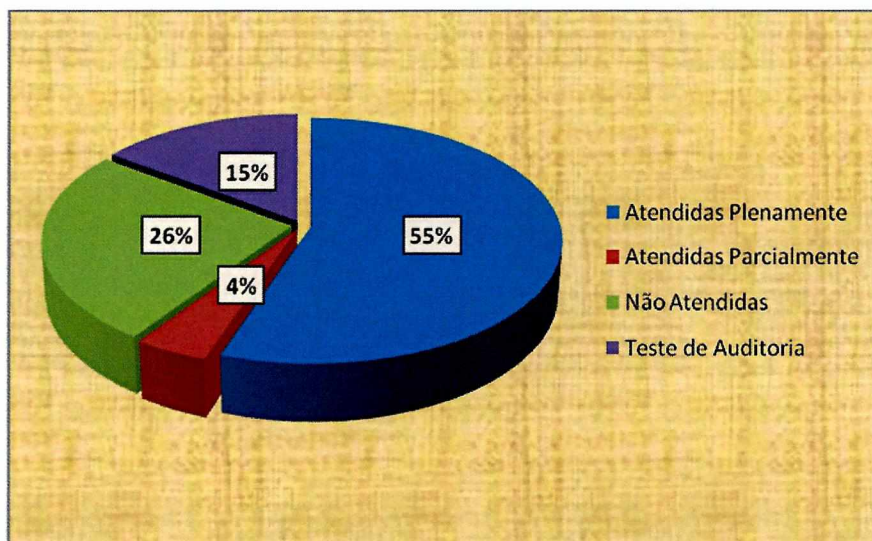


Gráfico 4.

Portanto, considerando o Gráfico 4 faz-se necessário a realização de nova ação de monitoramento vez que 41% das recomendações expedidas encontram-se com os status de “Atendidas Parcialmente”; “Não Atendidas”; e “Teste de Auditoria”.



As justificativas e os critérios utilizados pela Auditoria Interna quando da verificação da ação de monitoramento para apuração da implementação das recomendações expedidas pelos Relatórios de Auditoria n°s 20141260 e 20141261 estão relatados no Plano de Providência Permanente (PPP) e nas Notas Técnicas encaminhados à Diretoria de Compras (DCO), Prefeitura (PRC) e Centro de Informática (CPD).

Brasília, 05 de setembro de 2016.

*Luciana Maria de Oliveira Cortinhas*  
*Auditor da Auditoria Interna/FUB*  
*Matrícula FUB 1070118*

*Laura Fernanda Dias Ribeiro*  
*Auditor da Auditoria Interna/FUB*  
*Matrícula FUB 1083295*

Aprovo.

Brasília, 05 de setembro de 2016.

*João Luiz Domingues*  
*Auditor-Chefe da Auditoria Interna/FUB*  
*Matrícula FUB 1070908*